

RESOLUÇÃO SENAI/CR Nº 007/2021**“Autoriza o Curso Técnico em Manutenção Automotiva do SENAI/DR/AC,**

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) de Rio Branco - Acre, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015,

CONSIDERANDO a Proposição SENAI Nº 004/2021, de Autorização do Curso Técnico em Manutenção Automotiva na Escola SENAI Cel. Auton Furtado; e

CONSIDERANDO o que ficou decidido em sua 177ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

1. Autorizar a Unidade de Ensino SENAI - Escola SENAI Cel. Auton Furtado - localizada a Av. Epaminondas Jacome nº 1.260, bairro Cadeia Velha, Rio Branco – Acre CEP nº 69.908-420, a ofertar o curso de Educação Profissional Técnica Nível Médio em **Técnico em Manutenção Automotiva**, no eixo Formação Técnica e Profissional, na modalidade presencial, até 31 de dezembro de 2026;

2. Aprovar o plano de curso técnico de nível médio em **Técnico em em Manutenção Automotiva**, cuja matriz curricular apresenta um total de **1.280 horas** teórico-práticas,

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos sites dos DR's e Nacional e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 14 de dezembro de 2021.


João Paulo de Assis Pereira
Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/AC



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

PROPOSIÇÃO SENAI / Nº 004/2021

Senhor Presidente do Conselho Regional do SENAI,


O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), no exercício de suas atribuições, legais, regulamentares e regimentais, conforme o disposto no Art. 34, do Regimento aprovado pelo Decreto 494 de 10/01/62, atualizado pelo Decreto nº 6.635, de 05/11/2008,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 11.513/2011 que no seu Art. 20, estabelece que “Os serviços nacionais de aprendizagem possam integrar o sistema federal de ensino, com autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, mediante autorização do órgão colegiado superior e respectivo Departamento Regional da Entidade, resguardada a competência de supervisão e avaliação da União prevista no inciso IX do Art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996”; e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.415/2017 ao Art. 36 da Lei nº 9.394/1996, que trata do currículo do Ensino Médio composto pela Base Nacional Comum Curricular e por Itinerários Formativos da Educação Profissional, que deverão ser organizados por meio da oferta do Eixo V – Formação Técnica e Profissional, em parceria com o Sesi-Acre,

PROPÕE que Vossa Senhoria submeta ao Conselho Regional do SENAI o MEMO/GEP Nº 15/2021, que dispõe sobre o credenciamento do Curso Técnico em Manutenção Automotiva na Unidade de Ensino SENAI - Escola SENAI Cel. Auton Furtado.

Rio Branco, 09 de dezembro de 2021.


João César Dotto
Diretor Regional do SENAI-DR/AC

MEMO GEP Nº 15/2021

Rio Branco, 08 de Dezembro de 2021.

De: GEP – Gerência de Educação Profissional do SENAI-AC

Para: DIREG - Direção Regional do SENAI- AC

Assunto: **solicitação de Credenciamento de Curso Técnico – Integrado Ensino Médio junto ao Conselho Regional do SENAI Acre.**

Prezado Senhor Diretor,

Considerando a aprovação da **Lei nº 11.513/2011** que no seu **Art. 20** estabelece que **“Os serviços nacionais de aprendizagem possam a integrar o sistema federal de ensino, com autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, mediante autorização do órgão colegiado superior do respectivo Departamento Regional da entidade, resguardada a competência de supervisão e avaliação da União prevista no inciso IX do Art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996”** e;

Considerando a Lei nº 13.415/2017 ao art. 36 da Lei nº 9.394/1996, que trata do currículo do Ensino Médio composto pela Base Nacional Comum Curricular e por Itinerários Formativos da Educação Profissional, que deverão ser organizados por meio da oferta do Eixo V – Formação Técnica e Profissional, em parceria com o Sesi-Acre.

Seguindo as diretrizes oriundas do Departamento Nacional por meio do Guia da Autonomia e dos documentos normativos para oferta do Novo Ensino Médio, solicitamos a proposição ao colegiado do Conselho Regional do SENAI Acre para autorização do curso **Técnico em Manutenção Automotiva**.

Atenciosamente,

**GEANE REIS DE FARIAS**

Gerente de Educação Profissional do SENAI-DR/AC